



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 564, DE 15 DE MAIO DE 1979

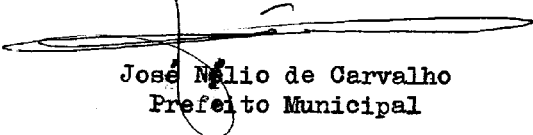
Aprova os novos valores do Anexo 6 - Escala de Vencimentos, de que trata a Lei Municipal nº 338/71.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

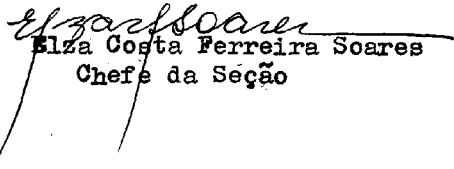
Artº 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo 6 - Escala de Vencimentos - de que trata a Lei Municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / com retroatividade a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de maio de 1979


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 15 de maio de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

88.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 06 - TABELA DE VENCIMENTOS, DA LEI Nº 338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

ANEXO I

<u>REFERÊNCIA Nº</u>	<u>VALOR EM VIGOR EM 31/03/79</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1979</u>
19	4.970,00	6.461,00	6.958,00
18	4.732,00	6.151,60	6.624,80
17	3.549,00	4.613,00	4.968,60
16	3.312,40	4.306,12	4.637,36
15	3.075,80	3.998,54	4.306,12
14	2.366,00	3.075,80	3.312,40
13	2.010,40	2.613,52	2.814,56
12	1.537,20	1.998,36	2.152,08
11	1.302,00	1.692,60	1.822,80
10	1.183,00	1.537,90	1.656,20
09	1.171,80	1.523,34	1.640,52
08	1.159,20	1.506,96	1.622,88
07	946,40	1.230,32	1.324,96
06	828,80	1.077,44	1.160,32
05	709,80	922,74	993,72
04	638,40	829,92	893,76
03	590,80	768,08	827,12
02	520,80	677,04	729,12
01	473,20	615,16	662,48

[Handwritten signature]